



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 902/2023

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 280/2023
Portaria nº 612/2023
Portaria nº 613/2023
Processo Seletivo nº 019/2023 – Resultado Definitivo
Processo Seletivo nº 020/2023 – Resultado Definitivo
Processo Seletivo nº 021/2023 – Edital de Abertura
Extrato Termo Aditivo nº 001/2023 ao Contrato nº... 133/2023
Extrato Termo de Rescisão ao Contrato nº 205/2022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 280/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 021/2023 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 021/2023 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

Artigo 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 021/2023.

I – Presidente, Ana Claudia Marques dos Santos – Assistente Social – Matrícula 25-1;

II – Membro, Rafael Aparecido Nascimento Minho – Diretor de Proteção Social Básica - Matrícula 4641-1;

III – Membro, Pamela Ferreira de Jesus –

Coordenador de Habitação - Matrícula 1799-4.

Artigo 3º: A comissão terá por finalidade:

I- Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II- Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Rua Maria Teixeira da Silva, nº 367, Bairro Jardim das Palmeiras, Água Clara - MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 612, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **FRANCIANE SANTOS ASCENCIO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Compras, Símbolo DAS 3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 613, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 902/2023

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o afastamento pelo motivo de licença maternidade, da servidora pública municipal **Letícia Andrade da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Analista de Compras, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **FRANCIANE SANTOS ASCENCIO**, para ocupar temporariamente o Cargo de Provimento em Comissão de Analista de Compras, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL XIX – PROCESSO SELETIVO Nº 019/2023

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 276, de 25 de outubro de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2023 - EDITAL XIX, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS
Membro
NILSON PONCE
Membro

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO Nº 019/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO**

| 01. PROFESSOR SUBSTITUTO – ZONA URBANA | | |
|--|------------------------------|------------|
| Inscrição | Candidato | Situação |
| 0105 | Emanoel Messias Silva Costa | Habilitado |
| 0104 | Mirian Sousa Barros da Silva | Habilitado |
| 0101 | Jaine da Silva Pires | Habilitado |
| 0103 | Marina Gomes Rosa | Habilitado |
| 0102 | Elaine Cristina da Silva | Habilitado |

| 01. PROFESSOR SUBSTITUTO – RURAL | | |
|----------------------------------|--------------------------|------------|
| Inscrição | Candidato | Situação |
| 0101 | Monique Moreira de Paula | Habilitado |
| 0102 | Josiane dos Santos Souza | Habilitado |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL XIX – PROCESSO SELETIVO Nº 019/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 019/2023 - Edital XIX, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos/funções públicas, com publicação no Diário Oficial do Município, para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL XX – PROCESSO SELETIVO Nº 020/2023

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 277, de 25 de outubro de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2023 - EDITAL XX, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS
Membro
NILSON PONCE
Membro

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO Nº 020/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO**

| 01. PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|------|
| Inscrição | Candidato | Nota |
| 0101 | Gabriele Amanda Araujo de Lima | 7,0 |
| 0103 | Juliana Rodrigues de Castro | 6,0 |
| 0102 | Elaine Cristina da Silva | 3,0 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL XX – PROCESSO SELETIVO Nº 020/2023

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 020/2023 - Edital XX, em



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 902/2023

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos/funções públicas, com publicação no Diário Oficial do Município, para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL XXI

PROCESSO SELETIVO Nº 021/2023

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 280, de 07 de novembro de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da, **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação**, para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

- 1.1.1** – Licença para tratamento de Saúde;
- 1.1.2** – Licença gestante.
- 1.1.3** – Afastamento para tratar de interesses particulares;
- 1.1.4** – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
- 1.1.5** – Readaptação;
- 1.1.6** – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;
- 1.1.7** – Licença sindical;
- 1.1.8** – Licença para agente político;
- 1.1.9** – Cargos em vacância.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação 40 horas de acordo com a necessidade da Administração Pública e previsão do cargo ocupado, podendo a critério da administração ocorrer à prorrogação e ou a redução da carga horária até os limites permitidos.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os

sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I, II e III do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte das Secretarias Municipais, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. As funções que compõem o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo IV deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

5.2.1 – Educador/Cuidador

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara sendo o candidato lotado no abrigo municipal, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 902/2023

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretaria Municipal de Administração, Rod: BR 262 – km 135 – Centro, Água Clara - MS, no horário das 7h às 13h às, no dia **09 de novembro de 2023.**

8.1.1 – Mesa 01: Educador/Cuidador;

8.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

8.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

8.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.5.3. Fotocópia do CPF;

8.5.4. Comprovante de Residência;

8.5.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.7. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.7.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

8.7.2. Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);

8.7.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

8.8. Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois)

certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

8.9. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

8.10. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.11. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

9.1.4. A relação dos Títulos e suas pontuações estão no ANEXO II deste Edital.

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

b) Tiver o maior número de dependentes;

c) For mais idoso;

d) Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.1.7. Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do ano de 2012 e até o último dia do mês de outubro de 2023.

9.1.8. Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

9.2. O Resultado Preliminar será divulgado no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 902/2023

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO V.

9.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente.
- Endereço completo.
- Inscrição.
- Cargo pretendido.
- Motivação e/ou justificativa.

9.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.10. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
- Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como inscrição no respectivo conselho, quando for o caso;
- Certificado militar, quando for o caso;
- Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

11. Da Homologação, vigência e contratação.

11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

11.3. O candidato deverá obedecer ao prazo de apresentação previsto em edital, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

11.4. O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar dentro do prazo previsto em edital.

11.5. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

11.6. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

11.7. A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 07 de novembro de 2023.

ANA CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS

Presidente

RAFAEL APARECIDO NASCIMENTO MINHO

Membro

PAMELA FERREIRA DE JESUS

Membro

**ANEXOS AO
PROCESSO SELETIVO Nº 021/2023**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 902/2023

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 021/2023. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO EDUCADOR/CUIDADOR

| | | |
|-----------|-----------|------------------|
| NOME: | | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| RG: | CPF: | DATA DE NASC: |
| ENDEREÇO: | | CARGO: |
| BAIRRO: | TELEFONE: | CIDADE: |

TÍTULOS APRESENTADOS

Formação Profissional

| TÍTULO | Total de Máximo de Títulos a apresentar | Ponto por Título | Total Máximo de Pontos | Títulos Apresentados | Atesto de Recebimento |
|---|---|------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensu em nível de Especialização com no mínimo 360 horas. | 01 | 3,5 | 3,5 | | |
| Conclusão de escolaridade superior ao exigido para a vaga. | 01 | 2,5 | 2,5 | | |

Capacitação e aperfeiçoamento

| TÍTULO | Total de Máximo de Títulos a apresentar | Ponto por Título | Total Máximo de Pontos | Títulos Apresentados | Atesto de Recebimento |
|--|---|------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| Possuir CNH - Categoria B. | 01 | 2,0 | 2,0 | | |
| Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas ou mais. | 02 | 2,0 | 4,0 | | |
| Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas. | 03 | 1,5 | 4,5 | | |
| Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas. | 04 | 1,0 | 4,0 | | |

Tempo de Serviço

| Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 1,0 pontos para cada 6 meses. | Total de Máximo de Tempo a apresentar | Total Máximo de Pontos |
|---|---------------------------------------|------------------------|
| | 5 Anos | 10,0 pontos |

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ___/___/___

Ass. Candidato _____

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 902/2023

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO Nº 021/2023.
DOS CARGOS**

| Cargo | | Requisitos (Escolaridade) | Carga Horária (Horas Semanais) |
|-------|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| 01 | Educador/Cuidador | Ensino Médio | 40 horas |

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 902/2023

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO III PROCESSO SELETIVO Nº 021/2023. FORMULÁRIO DE RECURSO

| | | |
|-----------|-----------|------------------|
| NOME: | | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| RG: | CPF: | DATA DE NASC: |
| ENDEREÇO: | TELEFONE: | CARGO: |
| BAIRRO: | | CIDADE: |

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, _____ DE _____ DE _____.

RECORRENTE

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 902/2023

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO III

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 133/2023. Processo Administrativo nº 024/2023 - Tomada de Preços nº 0003/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Meta Construtora Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor em 10,87% ao contrato 133/2023. Aditamento - Valor e Prorrogação - O valor do termo aditivo é de R\$ 230.352,30 (Duzentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e dois reais, trinta centavos), sendo que com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 2.054.100,26 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, cem reais, vinte e seis centavos) para R\$ 2.284.452,56 (Dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e seis centavos. Vigência - Fica o contrato aditamento em mais 03 (três) meses, sendo: Vigência Inicial: 19/10/2023 Vigência Final: 18/01/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretária Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: Meta Construtora Ltda. – Almir Pinho da Silva

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 205/2022. Processo Administrativo nº 183/2022 - DISPENSA nº 0052/22. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho para os servidores, a fim de elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o: LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - Lei Federal 8.213/1991), do LI (Laudo de Insalubridade - NR 15), do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário - Instrução Normativa INSS/PR nº 11/2006 regulamentada e formata o PPP. cuja exigência encontra-se prevista na Lei nº 8.213/91 e no Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/99) e do LP (Laudo de Periculosidade - NR 16), conforme legislação vigente e que atendam as exigências do layout, tabelas e rubricas para transmissão dos eventos do e-social, para atender o município de Água Clara MS. Da Rescisão: E por terem assim livremente acordado, as partes Contratantes, mutuamente, nada tendo a exigir um do outro, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas e assim, razão pela qual mandaram lavrar o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL do contrato nº 205/2022 e Termo aditivo nº 001/2023, estabelecendo a data de 31/10/2023, para o término da vigência contratual. Fundamento Legal - A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se na cláusula décima, item 10.2 do contrato e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 31/10/2023. Assinam: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal Secretária Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva. Contratada: Regiane Maria Alvarenga Rezende ME - Regiane Maria Alvarenga Rezende